



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 942 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

**"DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO
SUPLEMENTAR, E D OUTRAS PROVIDNCIAS".**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 47.000,00** (Quarenta e sete mil reais), destinado  suplementar a dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 - Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 04 - Fundo Municipal do Idoso
08.241.0039.1020 - Construo do Centro de Convivncia do Idoso
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes (Ficha 358)
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (1325)
Cdigo de Aplicao - 500 - Geral (**Contrapartida**)
Detalhamento - Construo do Centro de Convivncia do Idoso
Valor da Suplementao R\$ 47.000,00

Pargrafonico - O valor de **R\$ 47.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial de dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 - Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 - Obras e Servios Pblicos
15.452.0032.2.032 - Manuteno do Obras e Servios Pblicos
3.3.90.39.00 - Outros Servios de Terceiros Pessoa -Jurdica
(ficha 251)
Valor da Anulao R\$ 47.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020 e a Lei n.º 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2020.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração